

# PGR/PCMSO DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS.



**SERPLAMED**<sup>®</sup>

Serviço de Planejamento e Assessoria em Medicina do Trabalho

A empresa contratante (tomadora de serviços) deve fornecer os dados ambientais relevantes para a empresa terceirizada (prestadora de serviços de mão de obra). Isso decorre da responsabilidade solidária ou subsidiária que a contratante possui quanto à segurança, saúde e meio ambiente de trabalho dos trabalhadores terceirizados, conforme previsto na legislação brasileira e nas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

Conforme a NR 01 [disposições gerais e gerenciamento de riscos ocupacionais], em seu artigo 1.5.3.1 temos que a organização deve implementar, por estabelecimento, o gerenciamento de riscos ocupacionais em suas atividades. O gerenciamento de riscos ocupacionais deve constituir um Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR. A critério da organização, o PGR pode ser implementado por unidade operacional, setor ou atividade.

O PGR deve contemplar ou estar integrado com planos, programas e outros documentos previstos na legislação de segurança e saúde no trabalho. Conforme visto em 1.5.4.4.1, a organização deve avaliar os riscos ocupacionais relativos aos perigos identificados em seu (s) estabelecimento (s), de forma a manter informações para adoção de medidas de prevenção. No item 1.5.8.2, temos que o PGR da empresa contratante poderá incluir as medidas de prevenção para as empresas contratadas para prestação de serviços que atuem em suas dependências ou local previamente convencionado em contrato ou referenciar os programas d contratadas.

Em 1.5.8.3, que as organizações contratantes devem fornecer às contratadas informações sobre os riscos ocupacionais sob sua gestão e que possam impactar nas atividades das contratadas. Por fim, em 1.5.8.4, que as organizações contratadas devem fornecer ao contratante o Inventário de Riscos Ocupacionais específicos de suas atividades que são realizadas nas dependências da contratante ou local previamente convencionado em contrato. Conforme a redação da NR 07, em seu item 7.5.1 temos que o PCMSO deve ser elaborado considerando os riscos ocupacionais identificados e classificados pelo PGR.

## CONSIDERAÇÕES

- A empresa contratante deve fornecer os dados referentes aos agentes ambientais específicos do setor de trabalho do grupo homogêneo de exposição da empresa terceirizada [contratada] [agentes ambientais físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes].
- Empresa terceirizada [contratada] com grupos homogêneos de exposição específicos e diversos da empresa contratante deverá fornecer para a contratante os dados ambientais do seu PGR.
- Empresa terceirizada [contratada] deverá entregar os documentos ambientais [PGR/PCMSO] para a empresa contratante incluir nos seus laudos.



**Clique no botão abaixo e assista ao vídeo com as considerações do Dr. Cláudio:**

[Clique aqui](#)



# SERPLAMED<sup>®</sup>

Serviço de Planejamento e Assessoria em Medicina do Trabalho

Através deste editorial, de responsabilidade técnica de Dr. Cláudio Luís Friedrich, médico do trabalho [CRM 18.711], especialista em medicina do trabalho [RQE 22.594], pós-graduado em ergonomia e em perícias médicas, objetiva-se fazer uma análise e considerações a respeito de assuntos referentes a gestão em medicina e segurança do trabalho, para que os diferentes profissionais envolvidos [profissionais de RH, advogados, contabilistas, administradores de empresas, médicos do trabalho, engenheiros e técnicos em segurança do trabalho] possam fazer uma leitura [releitura] de assuntos considerados relevantes ou que tenham sofrido atualizações na legislação. Trata-se de uma análise técnica, não tendo o objetivo de esgotar os assuntos e colocar posições definitivas, mas sim traduzir a opinião do responsável técnico e servir de material orientativo.

Caso você queira fazer considerações e sugestões, sintase à vontade para entrar em contato conosco.



## **Dr. Cláudio Luis Friedrich**

**Responsável Técnico / Diretor Presidente - SERPLAMED**

**Médico do Trabalho - CREMERS 18711**

**Especialista em Medicina do Trabalho - RQE 22594**

**Pós-graduado em ergonomia e perícias médicas**

Gostou das  
informações  
deste eBook?

Nos acompanhe para mais  
conteúdos exclusivos como  
este. Acesse nossas redes  
sociais, clicando nos ícones  
ao lado.

